



PROJETO DE LEI nº 039/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 169.718,68 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltados a “*ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 169.718,68 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
Meta/Ação:	07.001.0012.0365.0049.1024 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.1020 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	139.215,90
	3.44.90.51.00.00.00.1031 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	30.502,78
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	169.718,68

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 1.692,33 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1020 - ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS VINCULADOS-MDE.

II - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 30.445,53 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1031 - ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS VINCULADOS-FUNDEB.

III - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 135.434,97 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 1020 - ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS VINCULADOS-MDE.

IV - **Redução**, no montante de **R\$ 2.145,85 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2019, ligadas as mesmas fontes de recursos:



Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
Projeto/Atividade:	07.001.0012.0361.0046.1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.1020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.088,60
Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
Projeto/Atividade:	07.001.0012.0361.0046.1020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.1031 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	57,25
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	2.145,85

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 024/2019

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as metas da Secretaria de Educação, ainda para este ano de 2019, está a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância.

E para isso, indispensável a inclusão de ELEMENTOS DE DESPESA na LDO-2019 e LOA-2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2019 prevendo as despesas da referida edificação. Do contrário, a Secretaria de Educação estará impedida de realizá-las, prejudicando, sobremaneira, a comunidade escolar que depende de serviços públicos de qualidade.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: **i) superavit financeiro**, no montante de R\$ 1.692,33 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1020 - Alienação de Bens Recursos Vinculados-MDE; **ii) superavit financeiro**, no montante de R\$ 30.445,53 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1031 - Alienação de Bens Recursos Vinculados-FUNDEB; **iii) Excesso de arrecadação**, no montante de R\$ 135.434,97 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 1020 - Alienação de Bens Recursos Vinculados-MDE; e **iv) redução**, no montante de R\$ 2.145,85 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2019 ligadas as mesmas fontes de recursos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão dos referidos Elementos de Despesa na LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, darmos início ao processo de licitação das obras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal